

**ATA N.º02
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026
(LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 c/c LEI FEDERAL Nº14.133/2021)**

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis às 15h (quinze horas), na sede da Companhia Águas Termas Marcelino Ramos - TERMASA, fizeram-se presentes a Pregoeira Gelciane Longo e membros da Equipe de Apoio, servidor Gabriel Cardozo de Souza Garcia e a servidora Solange Aparecida Wittmann para reunião referente ao Processo de Licitação nº 017/2026 – Pregão Presencial nº 007/2026, cujo objeto é a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO “PISCINA BAR”, DE PROPRIEDADE DA TERMASA, SOB REGIME DE PERMISSÃO DE USO CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, tendo em vista que a sessão pública iniciada às 08h45min deste mesmo dia foi suspensa para melhor análise da documentação apresentada pela empresa NAZARE COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. Assim, verificando os documentos entregues, a Comissão de Licitação concluiu que a documentação referente à Qualificação Técnica, prevista no item 6.4.1 do Edital, e a Qualificação Econômico-Financeira, não atendem às exigências do instrumento convocatório.

Considerando que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado limita-se a declarar que a empresa exerce atividades de comercialização de bebidas, lanches, sorvetes, porções e demais alimentos, sem, contudo, apresentar elementos objetivos capazes de comprovar a efetiva execução dessas atividades, tais como a identificação do contratante, período de execução, local de prestação dos serviços ou documentação complementar que demonstre a experiência operacional da licitante. E, ainda, como a empresa possui constituição recente, datada de 27/07/2026, a Comissão entende que a documentação apresentada não comprova a capacidade técnica exigida pelo edital, uma vez que se a empresa iniciou suas atividades em 27/07/2026 não possui experiência/capacidade técnica a ser demonstrada.

Da mesma forma, quanto à Qualificação Econômico-Financeira, verificou-se a ausência de registro na junta comercial do Balanço Patrimonial entregue, pois o Edital no item 6.5.2 requer que o documento seja apresentado “na forma da lei”, razão pela qual também restou caracterizado o descumprimento das exigências editalícias.

Diante disso, a Comissão de Licitação, observando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da isonomia e do julgamento objetivo, DECIDE INABILITAR a empresa NAZARE COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, por não atender aos requisitos de habilitação previstos no Edital de Licitação nº 017/2026.



Registra-se, ainda, que foi constatado que o endereço cadastrado pela empresa junto aos órgãos competentes, corresponde ao endereço **Avenida Beira Rio, nº 4001, Anexo Bar Molhado, Marcelino Ramos/RS**, coincidente com o endereço do Complexo Termal objeto da presente licitação. Tal circunstância não constitui fundamento da presente decisão de inabilitação, ficando o fato registrado para conhecimento da Presidência da TERMASA e da Assessoria Jurídica, às quais caberá avaliar e adotar, se entenderem cabíveis, as providências administrativas e legais pertinentes.

Na forma do Edital de Licitação nº 017/2026 e da legislação aplicável, fica assegurado à empresa inabilitada o direito à interposição de recurso administrativo, no prazo previsto no instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar, declara-se encerrada a reunião determinando a publicação da presente Ata para os fins legais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.